



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Gabinete do Vereador Dandan

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº /2025

Dispõe sobre o uso de espaços públicos para fins de orientação, acompanhamento e treinamento de atividades físicas e esportivas por profissionais de Educação Física, no Município de Aracruz/ES, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, Estado do Espírito Santo, aprova e Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o uso de espaços públicos situados em praças, parques, áreas verdes, quadras esportivas, academias ao ar livre e demais equipamentos públicos do Município de Aracruz para a prestação de serviços de orientação, acompanhamento e treinamento de atividades físicas e esportivas por profissionais de Educação Física, desde que:

- I – Não resultem em obstáculo ou prejuízo ao livre trânsito de pedestres;
 - II – Não comprometam o uso comum e coletivo dos espaços e de seus equipamentos;
 - III – Preservem o meio ambiente e o patrimônio público.

Art. 2º A prestação dos serviços de que trata esta Lei em caráter regular e contínuo dependerá de autorização (licença) expedida pela Secretaria Municipal de Esporte.

§ 1º A autorização será concedida mediante processo de chamada pública e deverá especificar:

- I – As áreas e locais permitidos;
 - II – Os dias e horários autorizados;
 - III – O tipo de atividade permitida;
 - IV – As condições para convivência

IV – As condições para convivência com os demais usuários dos espaços públicos.

§ 2º A autorização terá validade de até 12 (doze) meses, podendo ser renovada mediante requerimento.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Gabinete do Vereador Dandan

§ 3º O profissional autorizado deverá portar a licença durante a realização das atividades.

Art. 3º Não será exigida autorização prévia para:

I – Utilização eventual, não contínua, dos espaços públicos, devendo apenas ser comunicada à Secretaria Municipal de Esportes:

II – Acompanhamento individual eventual realizado por profissional de Educação Física registrado no CREF:

III – Uso comum de vias públicas para atividades como caminhadas ou corridas, excetuando-se provas, competições ou eventos organizados.

Art. 4º Somente poderão obter autorização os profissionais:

I – Graduados em Educação Física:

II – Devidamente registrados e com situação regular junto ao Conselho Regional de Educação Física (CREF22/ES);

III – Que apresentem documentos de identificação profissional e responsabilidade técnica, quando exigido.

Art. 5º Fica vedado:

I – Instalar estruturas fixas ou equipamentos permanentes sem prévia autorização;

II – Utilizar equipamentos sonoros em volume superior ao permitido por lei;

III – Interpor obstáculos que dificultem o uso dos espaços públicos pela coletividade.

Art. 6º A prestação dos serviços sem a devida autorização, quando exigida, sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I – Multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais);

II – Suspensão do direito de solicitar nova autorização pelo prazo de até 2 (dois) anos;

III – Obrigaçāo de ressarcir danos causados à infraestrutura ou ao meio ambiente.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Gabinete do Vereador Dandan

Art. 7º Caberá à Secretaria Municipal de Esporte, com apoio dos demais órgãos competentes, a fiscalização do cumprimento desta Lei.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz/ES, 9 de junho de 2025.

DANDAN VEREADOR



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Gabinete do Vereador Dandan

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo regulamentar o uso de espaços públicos em Aracruz por profissionais de Educação Física devidamente registrados, para a prestação de serviços de orientação, acompanhamento e treinamento de atividades físicas e esportivas, especialmente em caráter regular e coletivo.

A proposta nasce da necessidade crescente de oferecer segurança jurídica e ordenamento ao uso de praças, parques, quadras e áreas verdes por parte desses profissionais, que, na prática, já atuam em diversos bairros do município, mas por vezes enfrentam constrangimentos e limitações legais por ausência de regulamentação local. Tal realidade tem sido observada em - vários municípios brasileiros, que vêm adotando legislações semelhantes — como Juiz de Fora, Porto Alegre e Dourados — com resultados positivos tanto para os profissionais quanto para a coletividade.

Aracruz é um município que dispõe de espaços públicos propícios à prática de atividades físicas. Locais como a Praça da Paz, Praça da Amizade, Quadra do Bairro do Limão, Praça do Bairro Vila Nova, Campo do Geraldão, campos Bom de Bola Barra do Sahy Barra do Riacho2 e diversas academias ao ar livre espalhadas pelo município já atraem diariamente dezenas de moradores que buscam saúde, bem-estar e qualidade de vida. A atuação de profissionais habilitados nesses espaços contribui para o enriquecimento da experiência do usuário, reduz o risco de lesões e promove práticas seguras, especialmente para idosos, crianças e pessoas com comorbidades.

Além dos benefícios evidentes à saúde pública, o projeto fomenta o empreendedorismo local e a geração de renda para profissionais da Educação Física, muitos dos quais atuam como autônomos ou microempreendedores individuais (MEIs). Ao permitir que utilizem os espaços públicos mediante critérios justos, não onerosos e transparentes, a legislação propõe uma



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Gabinete do Vereador Dandan

abertura responsável ao empreendedorismo na área da saúde e do esporte, respeitando os limites do uso coletivo.

É importante destacar que o projeto também estabelece mecanismos de controle e fiscalização, como a exigência de autorização em casos de uso contínuo e a vedação a atividades que obstruam o trânsito de pedestres ou comprometam a integridade do patrimônio público. Também estão previstas penalidades administrativas em caso de descumprimento das regras e obrigações claras quanto à responsabilidade por eventuais danos ao espaço público.

A regulamentação equilibra, portanto, liberdade profissional, uso democrático dos bens públicos e proteção ao interesse coletivo. É uma iniciativa que moderniza a relação entre a cidade, seus equipamentos públicos e os agentes sociais que promovem saúde, qualidade de vida e inclusão por meio da prática orientada de atividade física.

Diante do exposto, e considerando a relevância pública, social e econômica da matéria, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto, que representa um passo importante na valorização dos profissionais da Educação Física e na construção de uma Aracruz mais ativa, saudável e inclusiva.

Aracruz/ES, 9 de junho de 2025.

DANDAN
VEREADOR

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340033003000370036003A005000

Assinado eletronicamente por **DANIEL CALDAS SOARES FERREIRA** em **09/06/2025 16:56**
Checksum: **BB5BDAE872302E93F2FB5ACCD3D24F2E9B3F7CC198398BE521E3660114152E8E**



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 340033003000370036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.